

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**
Processo Administrativo n.º 28/2026

Data da sessão: 17/07/2026

Horário da Fase de Lances: 10:01

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br.**Critério de Julgamento: menor preço global**

A CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO LEÃO, representada pelo seu Presidente Rafael Peres, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na **modalidade pregão**, na forma eletrônica, do **tipo menor preço**, tendo por objetivo **Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, manutenção e monitoramento de sistema de alarme e fornecimento de aparelhos de videomonitoramento em regime de comodato**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução 11/2025 e demais normas aplicáveis.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia 17/07/2026, às 10:01h, podendo as propostas serem enviadas de 07/07/2026 as 10:00 até 17/07/2026 às 10:00h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, manutenção e monitoramento de sistema de alarme e fornecimento de aparelhos de videomonitoramento em regime de comodato** para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Capão do Leão-RS. Conforme anexo I Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Descrição dos Serviços	Uni	Quant	Valor Mensal R\$	Valor total R\$
01	- Serviços contínuos de monitoramento eletrônico de alarme 24h/7 incluídos: configuração, manutenção e assistência técnica e - Fornecimento de materiais em regime de comodato para videomonitoramento e armazenamento de imagens, incluídos: instalação, manutenção e configuração, conforme Termo de Referência	Mês	24	1.239,66	29.751,84

*** O julgamento será realizado pelo valor global correspondente ao período de 24 (vinte e quatro) meses.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

1.2.1 SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR CÂMERAS

A contratada deverá fornecer, instalar, configurar e manter um sistema completo de monitoramento através de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) baseado em tecnologia IP, com armazenamento de imagens, utilizando equipamentos em regime de comodato. Os serviços incluem:

a) **Instalação, Manutenção e Assistência técnica.**

b) **Tecnologia de IP:** Utilização de tecnologia de IP para comunicação, garantindo maior estabilidade e segurança na transmissão de dados.

c) **Armazenamento de Imagens:** Sistema robusto para armazenamento de imagens por um período mínimo de 30 (trinta) dias, com acesso facilitado para auditorias e investigações pela Contratante.

d) **Equipamentos em Comodato:** Fornecimento de todos os equipamentos necessários (câmeras, gravadores, servidores, cabos, dutos etc.) em regime de comodato, sendo a responsabilidade pela atualização tecnológica, manutenção e substituição dos equipamentos da Contratada.

e) **Sistema de monitoramento:** deverá possuir sistema de monitoramento via internet, seja próprio ou do equipamento, mediante utilização de senhas.

1.2.2. SISTEMA DE ALARME

Considerando a existência de uma central de alarme em funcionamento na Câmara, a contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como configuração do sistema de alarme existente.

1.2.2.1 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXECUÇÃO

a) **Manutenção Preventiva:** Realização de vistorias periódicas mensais para testes de sensores, baterias, sirenes e comunicação com a central de monitoramento.

b) **Manutenção Corretiva:** Atendimento a chamados técnicos para correção de falhas, substituição de componentes desgastados ou reparo de danos no sistema, com tempo de resposta (SLA) no máximo de 4 horas.

c) **Configuração:** Ajuste de zonas, senhas de acesso, protocolos de comunicação e integração com dispositivos móveis ou centrais de monitoramento remoto.

d) **Equipamentos:** A contratada deverá operar com a central já instalada. Caso opte pelo regime de comodato, a instalação e configuração dos novos equipamentos serão de sua inteira responsabilidade, devendo os equipamentos originais da Câmara ser devidamente inventariados e guardados.

e) **Equipamento de Comunicação:** A contratada deverá fornecer e manter o equipamento de comunicação com a central de monitoramento (GPRS), garantindo seu pleno funcionamento e compatibilidade com o sistema de alarme existente ou em comodato.

2. ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do **Portal de Compras Públicas**, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade do licitante realizar previamente seu credenciamento no sistema, com obtenção de chave de identificação e senha de acesso, bem como observar todas as regras de funcionamento da plataforma.

3.2. As instruções para credenciamento, cadastramento, acesso ao sistema e participação na licitação encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas.

3.3. É de responsabilidade do licitante:

I – responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

II – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

III – utilizar corretamente sua chave de identificação e senha de acesso, mantendo-as sob sigilo e solicitando seu cancelamento quando necessário.

3.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos e das condições exigidas neste Edital e na legislação aplicável, especialmente aquelas previstas nos itens seguintes.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação das características técnicas dos equipamentos ofertados, podendo a identificação de marca e modelo ser exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

5.2. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos relativos à:

I – Habilitação jurídica, na forma do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

III – Qualificação econômico-financeira, na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;

IV – Qualificação técnica, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/2021,

V – Documentos conforme as exigências constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, através do sistema do Portal de Compras Públicas, observados os prazos fixados neste Edital e termo de referência.

5.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos de habilitação, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar do processo ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequível ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se houver diferença de pelo menos 5% (cinco por cento) em relação à proposta classificada em segundo lugar, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, na data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital.

9.2. O modo de disputa adotado será o **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

9.3. Durante a fase competitiva, os licitantes poderão ofertar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as regras de funcionamento do Portal de Compras Públicas.

9.4. A duração da etapa de lances, os critérios para recebimento, prorrogação automática, encerramento da disputa, desempate operacional, tratamento de desconexões e demais procedimentos observarão integralmente as regras operacionais do Portal de Compras Públicas.

9.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, sendo vedada a identificação de seu autor.

9.6. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá promover negociação com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. O julgamento das propostas observará o critério de menor preço global, conforme estabelecido neste Edital.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.10.3 e 3.10.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006. 10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (se houver);



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2. Não havendo desempate na forma da Lei Complementar nº 123/2006, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

I – disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, quando houver registros objetivos disponíveis;

III – desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação;

IV – desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos competentes.

10.2.1. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, será assegurada preferência, sucessivamente:

a) aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul, quando admitido pela legislação aplicável;

b) aos bens e serviços produzidos no País;

c) aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo mínimo de 2 horas. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

a) complementação de informações, acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização dos documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Os documentos de habilitação, enviados nos termos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.6. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida de comprovação e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.9. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, dentro do prazo de 10 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar a obtenção de preço mais vantajoso, mesmo que superior ao do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto será recebido em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

16.2. Recebimento Provisório: ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da conclusão da instalação dos equipamentos, configuração dos sistemas e disponibilização dos serviços, mediante termo circunstanciado emitido pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato.

16.3. Durante o recebimento provisório serão verificados, entre outros aspectos:

- I – a correta instalação e funcionamento dos equipamentos fornecidos em regime de comodato;
- II – a configuração e operacionalidade do sistema de monitoramento eletrônico e videomonitoramento;
- III – o funcionamento da central de alarme, dos equipamentos de comunicação e do armazenamento das imagens;
- IV – o atendimento às especificações técnicas e aos níveis mínimos de desempenho estabelecidos no Termo de Referência.

16.4. Recebimento Definitivo: será realizado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, desde que constatado o pleno funcionamento dos sistemas, a regular execução dos serviços e o atendimento integral das condições contratuais.

16.5. Constatadas irregularidades ou desconformidades durante o recebimento provisório, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem exonera a Contratada da responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados e dos equipamentos fornecidos, permanecendo responsável pela correção de vícios, defeitos ou irregularidades constatados durante a execução contratual.

16.7. A emissão do termo de recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos ou pela garantia dos serviços e equipamentos, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais.

16.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada após o recebimento provisório do objeto, acompanhada dos documentos exigidos para pagamento, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato quanto à regular execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

17.2. O pagamento será realizado no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente, desde que o documento fiscal esteja devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato e acompanhado da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

17.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do Processo Administrativo, do Pregão Eletrônico, do número do Contrato e do período de referência da prestação dos serviços.

17.4. Verificada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução dos serviços, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada promova a regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, transferência eletrônica, PIX ou boleto bancário, para a conta indicada pela Contratada.

17.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização da CONTRATADA.

I – **ADVERTÊNCIA ESCRITA** em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

II – **MULTA** por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

A) para inconformidade LEVE, será aplicada multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil. E QUANDO FOR O CASO cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

A1) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;

A2) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

B) para inconformidade MODERADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil. E QUANDO FOR O CASO cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

B1) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;

B2) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

B3) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

C) para inconformidade GRAVE:

C1) será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

C2) será aplicada multa de 0,10% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

C3) será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil. E QUANDO FOR O CASO cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item, e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

D) para inconformidade GRAVÍSSIMA:

D1) será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil. E QUANDO FOR O CASO cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto;

D2) Quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de 20% (vinte por cento).

III – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a CONTRATANTE pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como demais cominações legais, quando a CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

A) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

B) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;

C) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano a CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

D) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

E) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

F) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

IV – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a CONTRATANTE pelo prazo de até 6 (seis) anos, bem como demais cominações legais, quando a CONTRATADA:

A) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;

B) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

C) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

D) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

E) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

F) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima ou 2 (duas) infrações enquadradas como grave ou 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo ou 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, ou, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

18.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

18.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

18.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

18.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

18.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

18.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, conforme disposto no art. 25, §7º, e art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. O reajuste será calculado mediante a aplicação do INPC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

20.3. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, quando não implicar alteração das demais cláusulas contratuais, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.2.1. A servidora designada para a fiscalização será Cristiane Vaghetti- Técnico. Contábil, o Gestor será o presidente da Câmara Rafael Peres.

21.2.2. A fiscalização representará o Câmara e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o objeto deste contrato, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), prazos, etc.;
- b) Assegurar à contratado acesso as suas dependências/propriedades, por ocasião da execução deste contrato;
- c) Agir e decidir em nome da Câmara, inclusive, para rejeitar o(s) produto(s) / serviços (s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Comunicar oficialmente seus superiores quanto à rejeição do(s) produto(s) / serviços (s);
- e) Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para entrega / execução dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a CONTRATADA, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas;
- f) Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro da Câmara, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

h) Averiguar os produtos avariados, vencidos, ou em desconformidade com aquele ofertado para recolhimento pela empresa fornecedora e substituição do mesmo ou serviços em desacordo ao contratado;

i) Avisar a empresa da necessidade do recolhimento de itens a serem substituídos ou serviços a serem refeitos;

j) Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o instrumento mais específico

21.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja

21.11. Anexos:

21.11.1. ANEXO I – Termo de Referência (separado)

21.11.2. ANEXO II – modelo de declarações (em anexo)

21.11.3. ANEXO III - declaração de ME e EPP (em anexo)

21.11.4. ANEXO IV– Modelo de proposta comercial (em anexo)

21.11.5. ANEXO V – Minuta de Contrato (em anexo)

21.11.6. ANEXO VI – ETP (separado)

Capão do leão xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

Rafael Peres
Presidente

ANEXO II DECLARAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a).....,
portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, declara,
perante à Lei, que até a presente data:

- A) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- B) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- C) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- D) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021; e)
Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98 e Inc. VI do Art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021 que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- F) Tem pleno conhecimento do objeto contratado e anuência das exigências constantes no edital e seus anexos;
- G) Atende os requisitos de habilitação na presente licitação e que o objeto apresentado obedece às especificações previstas no Termo de Referência.
- H) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- I) De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade – (UF), de..... de 2026.

(nome do representante legal)

ANEXO III



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (quando for o caso)

A Empresa _____, CNPJ _____, participante do Processo de compra nº28/2026, Modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto possui as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no edital, DECLARA que:

A) Enquadra-se como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

B) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar n.º 124, de 14 de dezembro de 2006;

C) Não possui nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, de de 2025.

Assinatura

Nome por extenso

ANEXO IV

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico de alarme, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, compreendendo a configuração, operação, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Compreende, ainda, o fornecimento, em regime de comodato, de sistema de videomonitoramento com armazenamento e gerenciamento de imagens, incluindo equipamentos, materiais, software, instalação, configuração, treinamento operacional, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição de equipamentos quando necessário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação tem por finalidade garantir a segurança patrimonial, a proteção de pessoas, o monitoramento das dependências e a preservação dos bens públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Leão/RS, mediante a disponibilização de solução integrada de segurança eletrônica.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável Legal: _____

CPF: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição dos Serviços	Uni	Quant	Valor Mensal (R\$)	Valor total R\$
01	- Serviços contínuos de monitoramento eletrônico de alarme 24h/7 incluídos: configuração, manutenção e assistência técnica - Fornecimento de materiais em regime de comodato para videomonitoramento e armazenamento de imagens, incluídos: instalação, manutenção e configuração, conforme Termo de Referência.	Mês	24		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Mensal: R\$ _____

Valor Total para 24 (vinte e quatro) meses: R\$ _____

Valor por extenso: _____

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, deslocamentos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros e demais despesas incidentes.
2. Declaramos que os equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos em regime de comodato, sem custos adicionais para a Contratante.
3. Declaramos que conhecemos e aceitamos integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo.
4. O prazo de validade desta proposta é de _____ dias, contados da data de sua apresentação.

Local e data: _____

Nome do Responsável Legal

Cargo

CPF

Assinatura